



DECRETO Nº 014/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO NO
ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TARRAFAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a declaração de situação de emergência e calamidade, em decorrência da Pandemia causada pelo CORONAVIRUS, conforme Decreto nº 012/2020 de 06 de abril de 2020, e deliberações observadas no Decreto Legislativo Estadual nº 545 de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, as orientações da Nota Técnica SEI n.º 12774/2020/ME, de 06 de abril de 2020, a qual traz orientações para contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a situação de emergência urge a necessidade de atendimento imediato com equipamentos, bens e serviços para as demandas de saúde pública, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei



Gabinete do Prefeito

Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos, bens e serviços para atendimento das demandas orçamentárias e financeiras decorrentes das ações de saúde pública para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), que acarretam declaração de situação de emergência e calamidade em TARRAFAS.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipais de Finanças e de Saúde deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário:

Órgão: 04 – Secretaria de Saúde.

Unidade: 00 - Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração geral

Programa: 0080 – Enfrentamento de pandemias.

Atividade: 2.060 - Enfrentamento da emergência COVID19

31900400 – Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
33903000 – Material de consumo	R\$ 50.000,00
33903200 – Material, bem ou serv. Para dist. Gratuita	R\$ 5.000,00
33903600 – Outros Serviços da Pessoa Física	R\$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços da Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
44905200 – Equipamentos e material permanente	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos anulados da reserva de contingência.

Art. 3º - Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado no art. 1º parágrafo 1º deste Decreto, terão como fonte aqueles provenientes de transferências do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do estado, com contra partida de recursos do Tesouro Municipal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARRAFAS, 13 de abril de 2020.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal